



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL Nº 01/2026

Interessado: Poder Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

Assunto: Diagnóstico e Definição de Quantitativo Ideal de Servidores

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente estudo visa diagnosticar a estrutura funcional da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, identificando o quantitativo de servidores necessários para o pleno exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas. Busca-se o equilíbrio entre a eficiência operacional e o estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e das instruções normativas do TCE-PR.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

A fundamentação deste diagnóstico baseia-se nos seguintes dispositivos:

Constituição Federal: Art. 37 (Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): Limites de gastos com pessoal (Art. 20, III, "a").

Lei Federal nº 14.133/2021: Novas exigências para agentes de contratação e equipe de apoio.

Prejulgados do TCE-PR: Especialmente quanto à obrigatoriedade de cargos efetivos para funções permanentes e segregação de funções.

3. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ATUAL

Considerando os dados institucionais e a realidade de municípios de médio/pequeno porte, a estrutura divide-se em três eixos vitais:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Eixo de Atuação	Funções Principais	Necessidade Operacional
Apoio Legislativo	Redação de atas, tramitação de projetos, apoio às comissões.	Alta (Sessões ordinárias e extraordinárias).
Fiscalização e Controle	Controle Interno, análise de contas e transparência.	Contínua (Atendimento a diligências do TCE-PR).
Administração Geral	Contabilidade, RH, Compras e Gestão de Contratos, Serviços Gerais.	Técnica (Exigência de especialização legal).

DEMANDAS EM 2025

- PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO: 58 projetos de lei.
- PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO LEGISLATIVO: 08 projetos de lei.
- PROJETOS DE RESOLUÇÃO: 04 projetos de resolução.
- PORTARIAS PUBLICADAS: 38 portarias.
- DECRETOS LEGISLATIVOS PUBLICADOS: 09 decretos legislativos.
- REQUERIMENTOS: 03 requerimentos.
- INDICAÇÕES: 36 indicações.
- VETOS: 01 veto.
- PREGÃO PRESENCIAL: 02 pregões.
- CONCORRÊNCIA: 01 concorrência.
- DISPENSAS DE LICITAÇÃO: 10 dispensas.
- INEXIGIBILIDADE: 03 inexigibilidades.
- ADITIVOS: 07 aditivos.
- SESSÕES ORDINÁRIAS: 42 sessões.
- SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS: 16 sessões extraordinárias.
- REUNIÕES DE COMISSÕES PAUTADAS: 73 pautas.

4. MENSURAÇÃO DO QUANTITATIVO IDEAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Com base na carga de trabalho e no fluxo de processos da Câmara, projeta-se o seguinte quadro de referência:

A. Setor Administrativo e Financeiro

Contador/Diretor de Finanças (01): Essencial para o cumprimento da agenda fiscal e prestação de contas (SIM-AM).

Auxiliar Financeiro: (01): Suporte no arquivamento de livros contábeis e demais demandas administrativas financeiras do setor.

Agente de Contratação (01): Exigência da Nova Lei de Licitações para conduzir processos de compras.

Auxiliar Administrativo/Escriturário (01 a 02): Suporte técnico em protocolos e organização documental.

B. Setor Legislativo e Jurídico

Procurador (01): Pareceres em licitações e contratos e acompanhamento de processos judiciais.

Assessor Jurídico (01): Pareceres em Projetos de Lei e assessoria à Mesa Diretora.

Secretário Executivo/Diretor Legislativo (01): Gestão da Secretaria da Casa e suporte ao Plenário.

Assessor de Imprensa (01): Publicidade Governamental e imagem institucional.

C. Controle e Transparência

Controlador Interno (01): Função estratégica e obrigatória para fiscalização da legalidade dos atos.

Técnico em Informática/Transparência (01): Manutenção do Portal da Transparência e transmissão das sessões (Lei de Acesso à Informação).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal

“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

D. Serviços Gerais

Serviços Gerais (01): Manutenção de espaços internos e externos, jardinagem, paisagismo, limpeza de caixas de gordura, manutenção de vidraças entre outras demandas.

Auxiliar de Serviços Gerais (01): Auxiliar nas demandas de Serviços Gerais, incluindo copa.

5. ANÁLISE DE IMPACTO E LIMITES FISCAIS

O preenchimento do quantitativo ideal deve observar:

1. **Limite de 6% da RCL:** O somatório das remunerações não deve ultrapassar este teto.
2. **Segregação de Funções:** Evitar que o mesmo servidor execute, autorize e fiscalize a mesma etapa de despesa, conforme recomenda o TCE-PR.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O diagnóstico indica que o quantitativo ideal para a Câmara de São Jorge D'Oeste deve priorizar a ocupação de cargos por concurso público para funções técnicas permanentes (Contabilidade, Controle Interno e Jurídico). Eventuais cargos em comissão devem restringir-se estritamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o Art. 37, V da CF.

Este estudo serve de base para a atualização da Lei de Estrutura Administrativa e do Plano de Cargos e Salários da Casa, garantindo segurança jurídica perante o Tribunal de Conta e foi realizado de acordo com análise das demandas dos últimos 15 meses e demandas previstas em razão da mudança de sede para um novo e amplo espaço.